



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL – CEAP

REUNIÃO: ORDINÁRIA 09/2019  
DELIBERAÇÃO: 036/2019  
PROCESSO: 359783/2019  
INTERESSADO: Escola Comunitária Casa Familiar Rural de Altamira

**EMENTA:** Favorável ao cadastramento do curso Técnico em Agropecuária- Integrado.

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 14 de novembro de 2019, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 359783/2019, em epigrafe, que trata de cadastramento da Instituição de Ensino, Escola Comunitária Casa Familiar Rural de Altamira, em conformidade com disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA; Considerando que o processo de cadastramento da instituição de ensino está tramitando paralelamente a este sob nº 359762/2019; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 6º do Anexo II da Resolução nº 1.073, de 2016; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto pedagógico do Curso Técnico em Agropecuária Integrado; Considerando que a carga horária apresentada atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; **Considerando que foi apresentado como Ato Autorizativo a Portaria 447/2012 do CEE-PA, que regulariza a vida escolar dos alunos do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio – eixo tecnológico: Recursos Naturais, dos anos de 2013 a 2018 da Escola Comunitária Casa Familiar Rural de Altamira/PA;** Considerando que NÃO há ato de reconhecimento de curso por se tratar de curso técnico nível médio; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no SISTEC, conforme informações constantes no processo; Considerando que foram enviados dois ofícios, Ofício 15/2019 -GAC/CEAP; Considerando que foi realizada juntada ao processo e anexado mais documentos complementares; **Considerando a solicitação de cadastramento do curso TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, para que possam decorrer os direitos a que fazem jus, os concluintes deste curso, realizado nos anos de 2013 a 2018 da Escola Comunitária Casa Familiar Rural de Altamira/PA; Considerando a possibilidade de aplicação para o presente caso do disposto na Decisão Plenária do Confea PL-0033/2010, a qual determinou ao CREA-MS que registrasse o profissional Jefferson Gomes Mariano, em caráter de excepcionalidade, com o título de Técnico em Agrimensura em virtude o curso realizado em 1984 pelo profissional citado, encontrar-se extinto desde 1986, sem o devido cadastramento no CREA-MS. Por se tratar de matéria eminentemente jurídica, foi solicitado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica Metalurgia, para um caso semelhante, protocolado neste regional, sob o numero 473/2010, consulta junto ao CONFEA visando esclarecer se era possível a aplicação do mesmo tratamento contido na PL 0033/2010 ao caso os egressos**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

do curso de Técnico em Mecânica de Aeronaves-Categoria II, do antigo CEFET, atual IFPA – campus Belém. Em resposta, o CONFEA informou ser possível o mesmo tratamento, desde que preenchidas as condições listadas na PL 0033/2010. Todavia, a resposta do Confea não veio através de uma Decisão Plenária, mas sim através da informação da Gerencia de Apoio ao Colegiado – GAC do CONFEA, INFORMAÇÃO nº 0265/2010 – GAC. Novamente a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica realizou consulta a Coordenadoria Jurídica deste regional, a qual confirmou em seu parecer, que a informação. Mesmo não proferida pelo Plenário do CONFEA, é documento capaz de gerar os efeitos próprios neste Regional. Considerando que o entendimento gerado está sendo aplicado como regra para casos semelhantes, possibilitando o registro de profissionais egressos de cursos extintos, os quais estavam em conformidade com a legislação educacional à época de seu funcionamento. DELIBEROU: Apesar da impossibilidade de cadastramento dos cursos já extintos, por unanimidade, deliberou favoravelmente que seja permitido o registro dos profissionais egressos do curso **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, para que possam decorrer os direitos a que fazem jus, **os concluintes deste curso, realizado nos anos de 2013 a 2018 da Escola Comunitária Casa Familiar Rural de Altamira/PA**, pois foram preenchidas as condições listadas no corpo da Decisão Plenária 0033/2010-Confea. Os profissionais egressos, constantes da listagem apresentada às fls 175 a 178 e ainda listagem complementar às fls 275 e 276 que requerem o registro profissional, poderão ter seus pleitos deferidos, desde que reste assegurada a veracidade da documentação apresentada, devendo a cópia do certificado e o histórico escolar, serem autenticados em cartório de notas e protesto, sendo concedido o título de o título de **TÉCNICO/ TÉCNICA EM AGROPECUÁRIA** código 313-05-00 da Tabela da Resolução 473/2012 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes nos Artigos 6º e 7º do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação profissional. Após aprovação pela Câmara Especializada, a qual é soberana para decidir acerca da questão em pauta, conforme Informação 0265/2010-GAC (apensa ao processo protocolado neste regional sob o nº 473/2010). S.M.J da Câmara Especializada de Agronomia. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Mec. Newton Sure Soeiro, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Agr. Celso Shiguetoshi Tanabe, presente também o senhor conselheiro Eng Ftal Antonio Jose Figueiredo Moreira, Eng.Amb. Paula Fernanda Viéguas Pinheiro, Eng. Civ. Tatiane Torres de Madeiro-----

Belém, 14 de novembro de 2019

Eng. Mec. Newton Sure Soeiro  
Coordenador CEAP